



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2018

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVO E
CONTÁBIL QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
E WOLNEI FREIRE DE QUEIROZ.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS (GO), Órgão Gestor, inscrito no CNPJ sob o nº 86.877.099/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal SR. JURANDI JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro e agente político, portador do RG nº 2229069 2º via SSP/GO e CPF: 470.268.981-91, com domicílio especial na Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto | CEP: 73.840-000 – Campos Belos. CONTRATANTE, e o senhor WOLNEI FREIRE DE QUEIROZ, CRC Nº 6.623, inscrito no RG: 353068 SSP/GO, CPF/MF: nº 125.087.301-06 residente e domiciliado à Rua Antônio Félix de Bulhões, Quadra 34, lote 28, cidade Campos Belos, CEP 73.840-000, doravante CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, para fins previstos na cláusula primeira, de acordo com as demais cláusulas e condições seguintes: doravante denominado CONTRATADO, com vistas à Prestação de Serviços Contábeis referente confecção dos balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2018, Assessoria e Consultoria Contábil; Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial mensal; Acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCM, Receita Federal e INSS. Efetuar a movimentação Orçamentária, bem como orientar e acompanhar a cerca da Realização da Despesa Pública e alimentar o Programa do Tribunal de Contas dos Municípios(TCM-GO), pelo período de 2018. conforme solicitação fundamentada pelo Controle Interno DA CÂMARA MUNICIPAL, datada de 02 de janeiro de 2018 e objeto da Pregão Presencial nº 002/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Presidente da Câmara, exarada em despacho constante do Processo que gerou a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará ao PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS, **Prestação de Serviços Contábeis referente confecção dos balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2018, Assessoria e Consultoria Contábil; Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial mensal; Acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCM, Receita Federal, INSS e Instituto de Previdência Própria; Emissão de guias e envio de declarações e relatórios fiscais. Efetuar a movimentação Orçamentária, bem como orientar e acompanhar a cerca da Realização da Despesa Pública e alimentar o Programa do Tribunal de Contas dos Municípios(TCM-GO) no período de janeiro a dezembro de 2018.**

1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.

1.3. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de acordo com estabelecido no termo de referencia do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO

2.1 – O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98

2.2 – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 13/12, do TCM-GO de acordo com as conveniências administrativas da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R\$ 1.850,00 (um oitocentos de cinquenta reais), acrescido de 25%. Totalizando assim valor anual de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), a ser pago em moeda corrente, mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização da Câmara.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

definitiva dos serviços contratados.

3.3 Quando a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, caso estes não correspondam às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete à contratada:

4.1.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contado a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

4.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

4.1.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados a CÂMARA MUNICIPAL.

4.1.4 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

4.1.5 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

4.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

4.1.7 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão da câmara municipal competente.

4.1.8 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.

4.1.9 Prestar toda assistência para a presidente da câmara cumprimento do objeto do presente contrato.

4.1.10 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

4.1.11 Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação Pregão Presencial nº 002/2018, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as da CÂMARA MUNICIPAL, prevalecerão sobre as da CONTRATADA.

4.1.12 com a entrega de serviços obrigatórios da prestação de serviço contábil e administrativa.

4.1.13 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

5.1 Compete a Câmara Municipal:

5.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

5.1.2 Inspeccionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

5.1.3 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

5.1.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
Advertência;

6.1.2 Multa 6.1.3 Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses; 6.1.4 Declaração de inidoneidade;

6.2 A multa prevista no subitem 6.1.2 desde instrumento será aplicada na forma como segue: 6.3 Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados, será aplicado multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.

6.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazo

6.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 6.1.4. ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 6.1.3 ambos deste instrumento, a CÂMARA deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

6.6 Seremos sustados o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

6.7 A CAMARA reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

6.8 Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESCISÃO

7.1 O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses: 7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.2 Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pela CÂMARA.

7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados.

7.1.5 Desatendimento às emanadas da CÂMARA, quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.

7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.

7.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CÂMARA.

7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.2 Caso a CÂMARA não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CÂMARA, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2.001.3.3.90.36 – Pessoa Física

8.1 As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes:

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CAMPOS BELOS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

CAMPOS BELOS – GO, aos 26 dias, do mês abril de 2018

Ver. Jurandi José dos Santos Presidente da Câmara .

CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1) Assinatura: _____ NOME: CPF:

2) Assinatura: _____ NOME: CPF

JURANDI JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

WOLNEI FREIRE DE QUEIROZ
CRC-GO N° 6.623

Testemunhas: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

CPF: _____

CPF: _____